



EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE POÁ – ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOS: 0001487-11.2022.8.26.0462 – INCIDENTE PROCESSUAL

REQUERENTE: TERMKCAL DO BRASIL ISOLAMENTOS TÉRMICOS - LTDA

OBJETO: Apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Devedora, e ao final fazer outras considerações.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pela Administradora Judicial e representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

São Paulo (SP), 7 de fevereiro de 2025.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.0462.7546.041021-JESP

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DEVEDOR



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 1003643-62.2016.8.26.0462- TJSP







Poder Judiciário do Estado de São Paulo
Comarca de Poá/SP
2ª Vara Cível

7 de fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Doutor *Bruno Dello Russo Oliveira*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão e Fabio Rocha Nimer, doravante nomeados Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Termkcal do Brasil Isolamentos Térmicos Ltda sob n. 1003643-62.2016.8.26.0462, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades Da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.

Sumário

1. Considerações Iniciais	8
2. Do Andamento Do Processo.....	8
3. Análise Financeira e Econômica da Recuperanda	8
4. Transparência aos Credores.....	11
5. Encerramento	12



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Termkcal do Brasil Isolamentos Térmicos Ltda
Rua Prudente de Moraes, Nº 2822
Vila Monte Sião, Suzano/SP

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rjtermkcal/>

CRONOGRAMA PROCESSUAL

29/08/2016

➤ Data do Pedido de RJ.

NÃO TEVE
AGC

➤ PRJ homologado em 25/05/2018

06/09/2016

➤ Decisão de Deferimento da RJ (art.52)

09/09/2016

➤ Assinatura do Termo de Compromisso (art.33)

26/06/2017

➤ Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º,§1º).

21/11/2016

➤ Apresentação do PRJ nos autos da RJ (art.53).

01/06/2017

➤ Publicação do Edital contendo a lista de credores (art.7º,§2º).

03/10/2017

➤ Publicação do Edital contendo o PRJ (art.53,§ único c/c art.55,§ único) – 30 dias

20/10/2017

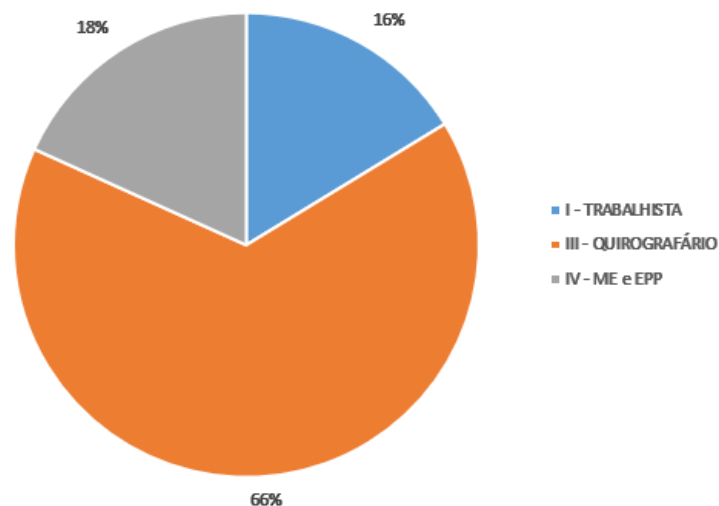
➤ Prazo final para apresentação de Impugnações (art.8º) – 10 dias

RELAÇÃO DE CREDORES

QUADRO GERAL DE CREDORES

Classe	QGC AJ	PORCENTAGEM
I - TRABALHISTA	1.139.208	16%
III - QUIROGRAFÁRIO	4.586.012	66%
IV - ME e EPP	1.275.814	18%
Totais	7.001.034	100%

QUADRO GERAL DE CREDORES



RESUMO DAS FORMAS DE PAGAMENTO

CLASSE	DESÁGIO	Amortização de Principal		CARÊNCIA	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS
		Valor	Nº de Parcelas			
Trabalhista	70%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	Prazo de um ano para pagamento após a homologação do plano	0	TR	2% a.a
Quirografários	70%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	120 parcelas mensais	24 MESES	TR	2% a.a
ME e EPP	70%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	120 parcelas mensais	24 MESES	TR	2% a.a

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, está Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada as INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades da Devedora, apresentando de forma resumida todos aos atos processuais ocorridos.

Denota-se que desde a apresentação do último relatório protocolado em 10/12/2024 ocorreram manifestações processuais, conforme segue:

3. MANIFESTAÇÃO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FLS.3.280/3.282

Manifestação da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo solicitando a manifestação da recuperanda para comprovar nestes autos a tomada de providências rumo à regularização fiscal nos termos da novel legislação.

4. MANIFESTAÇÃO INOXPLASMA COMÉRCIO DE METAIS – LTDA – FLS.3.283/3.284

Manifestação da credora Inoxplasma Comércio de Metais, discorrendo que a recuperanda não comprovou nos autos o pagamento do débito junto a credora Inoxplasma, solicitando a convalidação da recuperação judicial em falência da recuperanda, tendo em vista o não cumprimento do plano de recuperação judicial.

5. MANIFESTAÇÃO GIANE CRISTINA DA SILVA, LUZIA FERREIRA DE OLIVEIRA, CAMILA DE SOUZA GOMES E OUTROS – FLS.3.285/3.289

Manifestação das credoras nos autos do processo de recuperação judicial, informando que o plano de deságio somente se aplica à Recuperanda, e não às empresas do grupo econômico

formado por ela (que são as empresas A4 Soluções e IBGS), que não fazem parte desta lide.

Ademais, informou que os comprovantes de depósito juntado às fls. 3227/3258, não são referentes aos créditos que as requerentes acima indicadas estão cobrando nestes autos. A recuperanda está juntando todos os depósitos feitos em vários processos, referente a outros credores, pelas outras empresas do grupo Econômico, apenas para tumultuar a presente lide.

Explanou as requerentes que se tratam de depósitos realizados na execução que corre conjunta com mais de 15 processos, em face das outras empresas do Grupo (IBGS e A4 Soluções), sendo que a Recuperanda foi excluída daquela lide em razão da recuperação judicial.

Informaram as requerentes que nas ações trabalhistas ficou acordado que o valor que não fosse pago pela Recuperanda, seria pago pelas outras empresas do Grupo Econômico, esta é a razão do prosseguimento da execução trabalhista em face daquelas empresas.

Nestes autos da Recuperação, as requerentes apenas buscam o valor correspondente à recuperanda com o referido

deságio, para posteriormente requererem a diferença junto às demais empresas do Grupo.

Discorreu as requerentes que nos autos da Reclamação Trabalhista a Recuperanda depositou o montante de R\$1.460,84 no dia 07/10/2024, contudo tal valor não corresponde ao montante devido, devendo a Recuperanda depositar a diferença, no valor de R\$3.377,18, conforme cópias que ora junta. Diante disso, as requerentes informam que a Recuperanda tem ciência que não efetuou os pagamentos aqui requeridos e requer que seja decretada a falência da recuperanda, caso não quite os débitos apontados.

6. MANIFESTAÇÃO GIANE CRISTINA DA SILVA – FLS.3.290

Manifestação da requerente informando estar em desacordo com os cálculos apresentados pela recuperanda (idb12d8da) está em desacordo com os cálculos homologados no despacho ida1bc38b que a época (27/09/2017) resultava no montante de R\$11.228,90.

Atualmente a atualização resulta no montante de R\$16.134,25 ($11.228,90 \times 1,436850542 = 16.134,25$). Assim, aplicando o deságio de 70%, o montante resulta em R\$4.840,27

Assim, a Reclamada deverá depositar a diferença (4.840,27 – 1.463,09 = 3.377,18), ou seja, a diferença de R\$3.377,18 referente à reclamada Termkcal.

Ressaltamos que o deságio se aplica tão somente à empresa Termkcal, devendo ser prosseguida execução que foi reunida nos autos 0000921- 17.2013.5.02.0391 no valor restante contra as empresas do Grupo Econômico que não estão em recuperação judicial (A4 Soluções e IBGS), requerendo ao final o levantamento do valor incontroverso depositado nos autos.

7. MANIFESTAÇÃO COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS E EXTRATIVISTAS DOS RECURSOS NATURAIS DOS RECURSOS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ – COOPEMA – FLS.3.291/3.293

Manifestação da credora discorrendo que o crédito habilitado é decorrente a Ação Transitada e Julgada perante 1ª VARA CÍVEL de POA (Processo nº: 1004175- 36.2016.8.26.0462) que determinou o pagamento de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), corrigido desde a data do vencimento (04/02/2016). O valor atualizado, tendo como base o vencimento do débito e limitado a data da Recuperação Judicial (26/08/2016) passa a ser R\$ 88.594,51

(Oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Diante do valor atualizado de R\$88.594,51 (Oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos) o deságio deve ser aplicado neste valor e não com base a R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais). Acrescenta, que a Recuperada até a presente data não procedeu com o depósito, o que justifica a falta de comprovação.

II – Planilha de Cálculo			
Correção Monetária			
Valores atualizados até 28/08/2016 utilizando TJ/SP (CNJ 303/2019)			
VALORES ATUALIZADOS			
Valor Original	valor em 04/02/2016		85.000,00
Correção Monetária	de 04/02/2016 a 28/08/2016: TJ/SP (CNJ 303/2019)	R\$ 85.000,00: 56.927623 x 59.334997	88.594,51
Juros	de 04/02/2016 a 28/08/2016: 1,00% simples (mensal)	R\$ 88.594,51 x 0,00%	0,00
Subtotal			88.594,51

Requerendo ao final a intimação da Recuperanda para que proceda com a adequação do valor a ser pago, bem como o imediato depósito.

Vencidas tais considerações, o próximo tópico trata-se a respeito da análise financeira e econômica da recuperanda.

8. ANÁLISE FINANCEIRA E ECONÔMICA DA RECUPERANDA

Uma vez conclusas as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, ora vimos informar que a apresentação e análise financeira das empresas em Recuperação Judicial, dentro do Relatório elaborado pelo AJ, pressupõe objetivamente a necessidade de disponibilização da documentação contábil hábil ao procedimento de verificações.

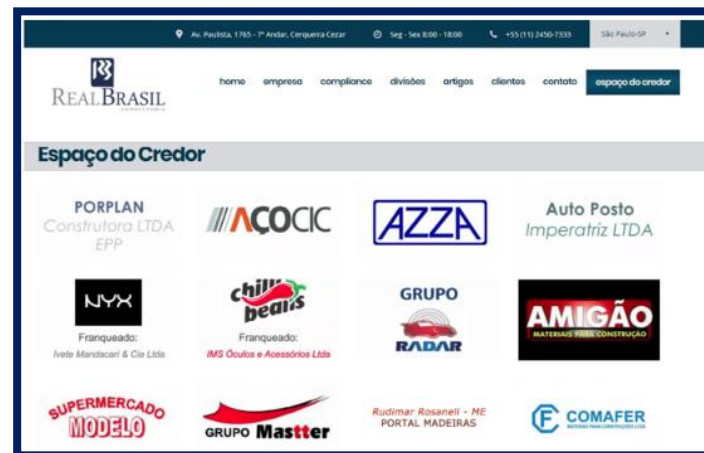
Porém até a confecção do presente relatório, as documentações contábeis não haviam sido entregues.

Por fim, ressaltamos a importância das documentações para análises financeiras para a elaboração do relatório mensal, estas devem ser enviadas no e-mail da administradora judicial, aj@realbrasil.com.br, separadas mês a mês, para que assim o relatório possa ser elaborado de forma correta e eficaz.

9. TRANSPARÊNCIA AOS CREDITORES

Vencidas as questões de natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas

boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.



Assim, está Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site <http://realbrasil.com.br/espaco-do-credor/>, chamado “*Espaço do Credor*”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial. Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, e requerimentos.

10. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

São Paulo/SP, 7 de fevereiro de 2025.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333